



DECRETO Nº 024/2024

EMENTA: APROVA A AMPLIAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DENOMINADO 'RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO' EM 20,42% E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do município de Trindade, Estado de Pernambuco, a Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 70, inciso XX, da Lei Orgânica municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal nº. 1.173/2024, que dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano;

Considerando o parecer da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município, recomendando a aprovação da Ampliação do referido loteamento:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do loteamento denominado "RESIDENCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO", em 20,42%, oriundo do parcelamento do solo da **matrícula nº 294 R-1-294** do Registro de Imóveis da Comarca de Trindade/PE, de propriedade de BARROS E PIRES CONSTRUTORA, situada no perímetro urbano do Município de Trindade, com área total de **21.044,94 m²**.

Art. 2º As obras e serviços de infraestrutura, abaixo especificadas, serão executados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de expedição do **ALVARÁ DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO**, previsto na Lei Municipal nº. 1.173/2024:

- I – Abertura, terraplenagem e pavimentação nas vias de circulação, conforme especificação da Prefeitura Municipal, bem como os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
- II – Drenagens de águas pluviais e bueiros que se fizerem necessários;
- III – Execução da rede para o abastecimento de água;
- IV – Sistema eficiente de esgotamento sanitário;
- V – Rede de energia elétrica e rede de iluminação pública;
- VI – Quaisquer outras oriundas de atendimento dos dispositivos da presente Lei; e
- VII – Demarcação dos lotes e quadras com marcos de concreto.





Parágrafo único. As obras e serviços de infraestrutura deverão ser executados em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município, seguindo rigorosamente os projetos aprovados, licenças ambientais e demais dispositivos contidos na legislação.

Art. 3º O Departamento de Engenharia Municipal será o órgão responsável pela fiscalização das obras e serviços de infraestrutura do loteamento.

Art. 4º No ato do registro do loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem quaisquer ônus ou encargos o domínio das áreas públicas:

- a) Área Institucional 01, com área de **1.455,53 m²**;
- b) Vias públicas com área de **5.631,43 m²**.

Art. 5º A classificação para o uso e ocupação do solo no loteamento e para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, aprovado por este Decreto, será Zona de Terreno 04 (ZT-04) e Zona de Construção 04 (ZC-04).

Art. 6º Os órgãos públicos municipais, estaduais e federais terão acesso livre ao loteamento sempre que houver necessidade.

Art. 7º É vedada, antes do registro deste loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóvel competente, a venda, promessa de venda, reserva de lotes de terras ou quaisquer outros instrumentos que manifestem a intenção de vender lote de terras integrante do projeto aprovado, bem como praticar os atos constantes nos incisos I, II e III do artigo 50 da Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 8º Ao final de todas as obras de infraestrutura exigidas, elencadas no artigo 2º deste Decreto, deverá a loteadora, mediante requerimento, solicitar junto à Divisão Municipal de Arrecadação e Fiscalização de Tributos, a vistoria final do empreendimento, com o fim específico de obter a emissão do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO, nos termos da Lei Municipal nº. 1.173/2024.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 26 DE ABRIL DE 2024.

HELBE DA SILVA
RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Assinado de forma digital por
HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455
Dados: 2024.04.26 15:44:36 -03'00'

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal





A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Exma. Sra. **HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 70, II, da Lei Orgânica do Município, nomeia:

Art. 1º A Comissão do Festival de Quadrilhas Juninas de Trindade de 2024, nos termos do Edital de Convocação nº 03/2024, durante o período de 29/04/2024 a 25/06/2024.

| MEMBROS |
|---|
| Presidente: Vanessa de Alencar e Silva Pianco Diretora do Departamento de Cultura CPF: 007650554-57 |
| Maria Rosemar da Penha Carvalho CPF: 022.158.424-23 Membro do Conselho Municipal de Política Cultural |
| Maria Aparecida Cezario CPF: 731.810.304-06 Membro do Conselho Municipal de Política Cultural |

Art. 2º Atribui-se à Comissão do Festival de Quadrilhas Juninas de Trindade de 2024, organização do evento, nos termos do Edital nº 03/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO.

Assinado de forma digital por HELBE
HELBE DA SILVA RODRIGUES DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455 NASCIMENTO:03264762455
Data: 2024.04.26 15:40:19 -03'00'
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



I FESTIVAL DE QUADRILHAS JUNINAS DE TRINDADE IV ARRAIÁ DA SUPERAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

1. OBJETIVO

O Festival de Quadrilhas Juninas de 2024, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, através do Departamento de Cultura, é uma iniciativa que visa ampliar a dimensão das tradições juninas, preservando as tradições populares.

2. DOS PARTICIPANTES



- 2.1. Poderão participar do Festival de Quadrilhas Juninas de 2024, Grupos de Quadrilhas do Município de Trindade desde que todos os seus componentes sejam residentes em Trindade/PE há no mínimo 3 (três) anos, das seguintes categorias:
 - 2.1.1 Mirim – constituídas por no mínimo 10 (dez) pares.
 - 2.1.2 Juvenil – constituídas por no mínimo 16 (dezesesseis) pares.
- 2.2. No caso da participação de menores de 18 (dezoito) anos, o representante da quadrilha declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Prefeitura Municipal de Trindade/PE, se exime de qualquer responsabilidade pela apresentação destes menores.
- 2.3. As Quadrilhas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de pen drive, notebook ou de conjuntos musicais. As Quadrilhas deverão comparecer ao local trazendo todo material a ser executado, com meia hora de antecedência do horário de sua apresentação.
 - 2.3.1. A Quadrilha que optar por conjuntos musicais (música ao vivo) deverá informar aos organizadores, no ato da inscrição, o número de integrantes do conjunto e as possíveis necessidades técnicas.
- 2.4. O não comparecimento dos representantes das Quadrilhas para testar o pen drive, notebook, exime a comissão realizadora e a coordenação do festival de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.
- 2.5. Cada membro deverá participar de apenas um grupo de Quadrilhas Juninas.
- 2.6. O descumprimento de quaisquer destas condições implicará na penalização da quadrilha com a perda de 03 (três) pontos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As Quadrilhas Juninas, deverão ser inscritas por meio de preenchimento de formulário de inscrição disposto em Anexo II deste edital e entregue na Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, ao Departamento de Cultura, no período 02 a 17 de maio de 2024, das 8h às 13h30.



- 3.2. A inscrição será gratuita e aberta a Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas com ou sem fins lucrativos, necessariamente de natureza cultural.
- 3.3. Não serão aceitas modificações ou substituições depois de finalizada à inscrição.
- 3.4. No ato da inscrição deverão ser apresentadas as seguintes informações:
 - 3.4.1. Nome completo da quadrilha e release, nome do responsável e no mínimo 02 (dois) contatos do mesmo e a relação de componentes do grupo;
 - 3.4.2. Relação com nome de todos os componentes da quadrilha, incluindo produção;
 - 3.4.3. Caso haja integrantes menores, anexar uma declaração assinada pelos pais ou responsáveis legais autorizando participação, com reconhecimento de firma. Deverá o menor estar no dia da apresentação acompanhado dos pais ou responsáveis legais;
 - 3.4.4. Nome completo da quadrilha, data e pequeno histórico de fundação (no máximo, com dez linhas) e resumo sobre o tema a ser apresentado;
 - 3.4.5. O responsável pela inscrição, mandar cópia do RG, CPF, Comprovante de residência;
 - 3.4.6. Para validar a inscrição é obrigatório que cada representante das quadrilhas apresente o termo de cessão do uso de imagem, assinado por todos os participantes da quadrilha e/ou seus representantes legais. No caso de menores, deverá a referida declaração ser assinada pelos pais ou responsáveis legais.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A ordem de apresentação será definida em sorteio, feito pela organização da mostra no dia 21 de maio de 2024 e divulgado as ordens das apresentações no dia 22 de maio de 2024 às 17h.
- 4.2. Em nenhuma hipótese as quadrilhas poderão alterar as datas e os horários de suas apresentações, definidos no sorteio.



4.3. A Quadrilha Junina que efetuar a inscrição e não participar do concurso nas datas e horários definidos em sorteio, terá sua participação vetada no Concurso de Quadrilhas do ano seguinte.

5. DAS APRESENTAÇÕES

5.1. As Quadrilhas deverão estar no local da concentração, com todos os componentes, 30 (trinta) minutos antes do horário preestabelecido no sorteio que definiu a ordem de apresentação. O representante da quadrilha deverá se apresentar à produção do Festival.

5.2. Se no ato da apresentação o número de componentes da quadrilha for inferior a 70% da relação apresentada no ato da inscrição, a quadrilha será penalizada com a perda de 01 (um) ponto.

5.3. O concurso será realizado nos dias 21 e 22 de junho de 2024, com início à 18h30, na Avenida Central, nesta cidade.

5.4. A Quadrilha Junina que optar em se apresentar com mais componentes do que os que foram inscritos, o seu responsável deverá procurar a produção do evento até 03 (três) dias corridos antes do início do evento, para entregar a relação desses novos componentes, respeitando-se todos os critérios exigidos no ato da fase de inscrição.

5.4.1. O não cumprimento desta exigência implicará na perda de 01 (um) ponto para a quadrilha.

5.5. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização pela quadrilha de propagandas políticas (partidos, candidatos, etc.), propagandas comerciais e/ou afins, qualquer que seja o seu tipo ou forma, escrita ou falada.

5.6. Será proibida a entrada de patrocinadores e convidados das Quadrilhas na hora de sua apresentação, no espaço do evento. Caso a Quadrilha tenha dúvida ao disposto neste item, deverá procurar os organizadores do evento.

5.6.1. O não cumprimento desta cláusula, implicará na imediata eliminação da quadrilha.

5.7. Serão 02 (dois) dias de Festival, tendo início dia 21 de junho de 2024 e finalizando dia 22 de junho de 2024.



6. DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

- 6.1. A comissão julgadora será composta por até 05 (cinco) membros, e somente serão conhecidos no dia do certame. Cuja escolha caberá única e exclusivamente à organização do evento.
- 6.2. A comissão julgadora contará com o auxílio de até 02 (dois) representantes do CMPC – Conselho Municipal de Política Cultural, para auxiliar na soma dos pontos, no final das apresentações.
- 6.3. Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais quadrilhas, o critério de desempate será o de maior soma obtida por quesito, obedecendo à seguinte ordem: marcador, casamento e conjunto. Persistindo o empate, será realizado votação de minerva.
- 6.4. Para cada item em julgamento, serão atribuídas notas de 07 (sete) a 10 (dez), podendo haver fracionamento.
- 6.5. Os itens em julgamento são:
 - 6.5.1. **COREOGRAFIA** – Julga-se diversidade das coreografias, graça, leveza, elegância e criatividade dos passos.
 - 6.5.2. **FIGURINO** – Julga-se a harmonia e o equilíbrio no uso das cores, valorizando-se a criatividade, o material utilizado, a confecção e a sintonia com o tema apresentado.
 - 6.5.3. **REPERTÓRIO MUSICAL** – As músicas utilizadas deverão ser do Ciclo Junino. Serão levadas em consideração a diversidade dos ritmos e a seleção musical.
 - 6.5.4. **CASAMENTO** – Sendo um ato dramático será julgado como tal, observando-se personagens, texto/roteiro, interpretação e direção cênica.
 - 6.5.5. **MARCADOR** – Será julgado pela empolgação, liderança, desenvoltura, criatividade e clareza.
 - 6.5.6. **CONJUNTO** – Neste item julga-se animação, organização, desenvolvimento do tema, entrada e saída do arraial.
 - 6.5.7. **NOIVO** – Será observado à animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. O Casal de noivos devem estar bem trajado.



6.5.8. **NOIVA** – Será observada a animação, a simpatia, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. O Casal de noivos deve estar bem trajado.

6.5.9. **RAINHA** – Será observada a animação, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. A elegância do Casal de Reis será essencial. O Casal de Reis deve estar bem trajado, importante o anúncio tanto do Rei como Rainha. Apresentação deve ser do casal.

6.5.10. **REI** - Será observada a animação, a harmonia e o entrosamento do casal entre si, com a quadrilha e com o marcador. Será observada também a espontaneidade e a interatividade com o público. A elegância do Casal de Reis será essencial. O Casal de Reis deve estar bem trajado, importante o anúncio tanto do Rei como Rainha. Apresentação deve ser do casal.

6.5.11. A Quadrilha que deixar de apresentar qualquer um dos itens em julgamento receberá nota 0 (zero) no item faltante.

6.6. A decisão da Comissão Julgadora é soberana, não cabendo a nenhum das participantes, contestações verbais ou de caráter jurídico.

7. DA PREMIAÇÃO

7.1. O resultado final da mostra será divulgado no dia 22 de junho de 2024, assim que terminar a noite de apresentação.

7.2. **PREMIAÇÃO INDIVIDUAL:** Serão escolhidos, pelos organizadores do evento, os componentes/personagens que mais se destacarem nas apresentações. A eles serão atribuídos troféus simbólicos para:

7.2.1. MELHOR NOIVO;

7.2.2. MELHOR NOIVA;

7.2.3. MELHOR REI;

7.2.4. MELHOR RAINHA;

7.2.5. MELHOR MARCADOR.

7.3. Aos 03 (três) primeiros colocados da Categoria Mirim, serão pagos os seguintes valores líquidos:

1º LUGAR – R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais e troféu de participação;



2º LUGAR – R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e troféu de participação;

3º LUGAR – R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais e troféu de participação.

7.4. Aos 03 (três) primeiros colocados da Categoria Juvenil, serão pagos os seguintes valores líquidos:

1º LUGAR – R\$ 15.000,00 (quinze mil) reais e troféu de participação;

2º LUGAR – R\$ 10.000,00 (dez mil) reais e troféu de participação;

3º LUGAR – R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais e troféu de participação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A quadrilha ou componente que, de alguma forma, perturbar a ordem dentro ou fora da área do arraial ou diante de outra concorrente será automaticamente desclassificada pela coordenação do evento.

8.2. É vetada a utilização de fogos de artifícios e similares dentro do arraial, antes, durante ou após a apresentação dos participantes. Será feita exceção ao uso de traques de massa, também conhecidos como chumbinho.

8.2.1. O descumprimento deste item, implicará na imediata eliminação da quadrilha.

8.3. Não será permitida a entrada no arraial de nenhum material que possa ameaçar a segurança física dos participantes do evento.

8.3.1. O descumprimento deste item, implicará na imediata eliminação da quadrilha

8.4. Não será permitido que quaisquer membros das quadrilhas, tenham qualquer contato com a comissão julgadora antes do resultado oficial do julgamento.

8.5. Os atrasos terão tolerância de 15 (quinze) minutos, sem aplicação de qualquer penalidade. Após este tempo, a quadrilha perderá 01 (um) ponto a cada minuto de atraso, com tolerância de mais 15 (quinze) minutos quando então a mesma será desclassificada.

8.6. As quadrilhas deverão chegar ao arraial 30 (trinta) minutos antes do horário pré-estabelecido no Sorteio de Ordem de Apresentação.

8.7. Cada quadrilha terá direito há 10 (dez) minutos de produção, 25 (vinte e cinco) minutos no mínimo e no máximo 30 (trinta) minutos para apresentação e 5



(cinco) minutos para saída do arraial, já incluída a encenação do casamento. A quadrilha que ultrapassar o tempo determinado perderá 01 (um) ponto por cada excedente.

8.7.1. Caso ultrapasse 05 (cinco) minutos será desclassificada.

8.8. Quando da apresentação, a quadrilha deverá ficar atenta aos seguintes sinais. Usar CRONÔMETRO:

8.8.1. **VERDE** – início do tempo destinado para apresentação;

8.8.2. **AMARELO** – 10 (dez) minutos para o término da apresentação;

8.8.3. **VERMELHO** – término do tempo destinado para apresentação.

8.9. Após a liberação do arraial, a quadrilha terá até 15 (quinze) minutos para produção da sua apresentação, incluindo-se nesse tempo, a passagem de som. (Para quem optou por conjunto musical). Findo este prazo será apresentada placa verde, iniciando-se a contagem do tempo determinado para a apresentação da quadrilha.

8.10. A quantidade de pessoas que fazem parte da produção da quadrilha é limitada para montagem de cenário e montagem dos instrumentos, mas só será permitida a quantia de 08 (oito) pessoas para ficar até o término da apresentação da quadrilha e só será permitido se os mesmos estiverem devidamente identificados.

8.11. Fica de inteira responsabilidade de cada participante a regularização dos direitos autorais das músicas apresentadas por cada quadrilha.

8.12. Perderá 02 (dois) pontos a quadrilha que agir com violência, grosseria, proferir palavrões, praticar gestos obscenos ou reforçar preconceitos.

8.13. À coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do Festival.

8.14. Os participantes inscritos nesse edital concordam em que os direitos de utilização de imagem dos participantes no festival para fins promocionais, jornalísticos e publicitários, serão de uso exclusivo da organização do evento sem qualquer remuneração à quadrilha ou a terceiros.

8.15. Para validar sua inscrição, deverá cada participante assinar o documento de autorização, termo de cessão do uso de imagem. Sendo menor, os pais ou responsáveis legais deverão se responsabilizar. Apenas poderá assinar esse



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 053, sexta-feira, 26 de abril de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

documento quem for pai ou quem possua a guarda ou tutela do menor. Deve-se confirmar a autorização com a certidão de nascimento ou cédula de identidade do menor.

8.16. Ao se inscreverem todos os participantes aceitarão automaticamente as condições previstas no presente edital.

Trindade, 26 de abril de 2024.

SILVÂNIA MARIA CARDOSO DE MIRANDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO.

VANESSA DE ALENCAR E SILVA PIANCÓ

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EVENTO

| | |
|--|---|
| INSCRIÇÕES | 02 a 17 de maio de 2024 |
| PUBLICAÇÃO DA LISTA DAS QUADRILHAS INSCRITAS | 20 de maio de 2024 |
| REUNIÃO DE SORTEIO DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO | 21 de maio de 2024, às 17h no Auditório da SEDUC |
| DIVULGAÇÃO OFICIAL DA ORDEM DE APRESENTAÇÃO | 22 de maio de 2024 |
| REALIZAÇÃO DO EVENTO | 21 e 22 de junho de 2024 |
| PUBLICAÇÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO FINAL | 25 de junho de 2024 |

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA: () MIRIM () JUVENIL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 053, sexta-feira, 26 de abril de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

NOME DO MARCADOR: _____

NOME DO NOIVO: _____

NOME DA NOIVA: _____

NOME DO REI: _____

NOME DA RAINHA: _____

LISTA DE INTEGRANTES DA QUADRILHA:

| Nº | NOME | CPF |
|----|------|-----|
| 01 | | |
| 02 | | |
| 03 | | |
| 04 | | |
| 05 | | |
| 06 | | |
| 07 | | |
| 08 | | |
| 09 | | |
| 10 | | |
| 11 | | |
| 12 | | |
| 13 | | |
| 14 | | |
| 15 | | |
| 16 | | |
| 17 | | |
| 18 | | |
| 19 | | |
| 20 | | |
| 21 | | |
| 22 | | |
| 23 | | |
| 24 | | |
| 25 | | |
| 26 | | |
| 27 | | |
| 28 | | |



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 053, sexta-feira, 26 de abril de 2024.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

| | | |
|----|--|--|
| 29 | | |
| 30 | | |
| 31 | | |
| 32 | | |
| 33 | | |
| 34 | | |
| 35 | | |
| 36 | | |
| 37 | | |
| 38 | | |
| 39 | | |
| 40 | | |
| 41 | | |
| 43 | | |
| 44 | | |
| 45 | | |
| 46 | | |
| 47 | | |
| 48 | | |
| 49 | | |
| 50 | | |
| 51 | | |
| 52 | | |
| 53 | | |
| 54 | | |
| 55 | | |
| 56 | | |
| 57 | | |
| 58 | | |
| 59 | | |
| 60 | | |

ESTADO DE PERNAMBUCO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Contrato nº 039/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada: FRANCISCO ANTONIO BATISTA-EPP, CNPJ/MF sob o n.º 27.605.903/0001-52.
Vinculação: Pregão Eletrônico N° 009/2023. **Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios compostos em cestas básicas destinados a atender as necessidades das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social, através do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Trindade/PE, do Processo Licitatório nº 010/2023. **Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado de acordo com a cláusula 4ª do contrato a cima supracitado.



Recursos provenientes da Unidade Orçamentária: 02.32.01 Programa Atividade: 2057/2115/2166/2168/2170/2212/2465 Elemento Despesa: 3.3.90.32.00 **Valor global: R\$ 525.007,07 (quinhentos e vinte e cinco mil, sete reais e sete centavos). Prazo de Vigência:** O contrato terá a vigência até 24/04/2025. **Data de assinatura:** 24/04/2024. **Signatários:** pelo Município, Thayse Thacyanne Lins da Cunha, e, pela Contratada, Francisco Antônio Batista.

Trindade (PE), 24 de abril de 2024.

Thayse Thacyanne Lins da Cunha
Secretária Municipal de Assistência social

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Processo Administrativo nº 013/2024. CPL. Compra. **Objeto:** Contratação de empresa(s) para o fornecimento de combustíveis destinados à frota de veículos e máquinas próprias e locadas e demais veículos e máquinas que vierem a ser incorporados às frotas das Secretarias Municipais de Trindade/PE, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 1.902.023,40 (um milhão, novecentos e dois mil, vinte e três reais e quarenta centavos). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 29 de abril de 2024 às 14h00min até o dia 10 de maio de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 10 de maio de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 10 de maio de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 26 de abril de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins
Pregoeira do Município

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Trindade, Estado de Pernambuco, em conformidade ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa especializada para a fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, destinados a Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro I, localizada na sede do Município de Trindade/PE.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano IV, Edição 053, sexta-feira, 26 de abril de 2024.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

O limite para apresentação da proposta de preços será o dia 03 de maio de 2024, às 12h.

A proposta de preços e documentos solicitados poderão ser enviados ao e-mail contratacoes@trindade.pe.gov.br.

Todos os anexos correspondentes a esse **Aviso de Dispensa de Licitação** estão disponíveis no site oficial do município através do link: <https://trindade.pe.gov.br/licitacao>

Trindade/PE, 26 de abril de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRINDADE

Adria Aparecida Leandro e Sá Granja

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE TRINDADE (PE)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº048/2023

Processo Licitatório nº 070/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de 03 (três) veículos do tipo passeio, zero quilômetro, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 251.859,00 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 30 de abril de 2024 às 10h00min até o dia 14 de maio de 2024 às 10h00min. **Abertura das Propostas:** 14 de maio de 2024 às 10h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 14 de maio de 2024 às 11h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 26 de abril de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins

Pregoeira do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023

Processo Licitatório nº 071/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos, equipamentos de informática e móveis em geral) e equipamentos diversos, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 290.431,00 (duzentos e noventa mil, quatrocentos e trinta e um reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 30 de abril de 2024 às 12h00min até o dia 14 de maio de 2024 às 12h00min. **Abertura das Propostas:** 14 de maio de 2024 às 12h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 14 de maio de 2024 às 13h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.licitardigital.com.br> ou através no site www.trindade.pe.gov.br.



Trindade/PE, 26 de abril de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins

Pregoeira do Município

PREGÃO ELETRÔNICO Nº050/2023

Processo Licitatório nº 072/2023. CPL. Compra. **Objeto:** Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Trindade/PE. **Valor Máximo da Licitação:** R\$ 353.345,00 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e cinco reais). **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 30 de abril de 2024 às 14h00min até o dia 14 de maio de 2024 às 14h00min. **Abertura das Propostas:** 14 de maio de 2024 às 14h00min. **Início da sessão de disputa de preços:** 14 de maio de 2024 às 15h00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [https:// www.licitardigital.com.br](https://www.licitardigital.com.br) ou através no site www.trindade.pe.gov.br.

Trindade/PE, 26 de abril de 2024.

Maria Renata Fernandes de Sousa Lins

Pregoeira do Município